

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para o **Edital de Tomada de Preços (TPS) nº 002/2015**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas que deverão ser observadas por todos os interessados na formulação de propostas:

PERGUNTA 01:

Quais testes serão utilizados? Já existe uma bateria padrão?

RESPOSTA 01:

Os itens 10.16 e 10.17 presentes no Edital nº 002/2015 Tomada de Preço, na seção 3 ANEXOS, Anexo II MINUTA DE CONTRATO, Cláusula Décima - obrigações da contratada informam que deverão ser testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia, mas não indica uma bateria padrão de testes psicológicos.

PERGUNTA 02:

Os locais serão por responsabilidade de quem?

RESPOSTA 02:

O item 10.15 presente no **Edital nº 002/2015 Tomada de Preço, na seção 3 ANEXOS, Anexo II MINUTA DE CONTRATO** informa:

Cláusula Décima – Obrigações da Contratada: Item 10.15. *“Realizar serviços em suas instalações, disponibilizando salas para aplicação de testes e/ou dinâmicas de grupos e/ou entrevista com capacidade de até 20 (vinte) pessoas por horário, ou arcar com as despesas de locação e demais recursos necessários para a prestação dos serviços. As instalações deverão possuir infraestrutura adequada, com refrigeração, silenciosa, boa iluminação e cadeiras confortáveis.*

PERGUNTA 03:

Quais os Prazos de elaboração dos laudos e as devolutivas?

RESPOSTA 03:

O prazo de elaboração dos laudos consta no item 10.30 presente no **Edital nº 002/2015 Tomada de Preço, na seção 3 ANEXOS, Anexo II MINUTA DE CONTRATO, conforme abaixo:**

Cláusula Décima - Obrigações da Contratada Item 10.30 *“A contratada terá para entrega dos laudos, um prazo máximo de 03 (três) dias úteis até 10 (dez) candidatos;*

07 (sete) dias úteis acima de 10 (dez) candidatos em cronograma a ser elaborado em conjunto com a CESAN.”

Em relação a entrevista devolutiva conforme os itens 10.27 e 10.28 presentes no **Edital nº 002/2015 Tomada de Preço, na seção 3 ANEXOS, Anexo II MINUTA DE CONTRATO, Cláusula Décima - Obrigações da Contratada** ocorre conforme demanda que será agendada junto a empresa contratada.

PERGUNTA 04:

Materiais de dinâmicas serão por conta de quem?

RESPOSTA 04:

O item 10.15 presente no **Edital nº 002/2015 Tomada de Preço, na seção 3 ANEXOS, Anexo II MINUTA DE CONTRATO** informa:

Cláusula Décima – Obrigações da Contratada: Item 10.15. “Realizar serviços em suas instalações, disponibilizando salas para aplicação de testes e/ou dinâmicas de grupos e/ou entrevista com capacidade de até 20 (vinte) pessoas por horário, ou arcar com as despesas de locação e demais recursos necessários para a prestação dos serviços. As instalações deverão possuir infraestrutura adequada, com refrigeração, silenciosa, boa iluminação e cadeiras confortáveis.

PERGUNTA 05:

Qual o número de reuniões necessárias de alinhamento com a equipe CESAN?

RESPOSTA 05:

O item 10.20 presentes no **Edital nº 002/2015 Tomada de Preço, na seção 3 ANEXOS, Anexo II MINUTA DE CONTRATO, Cláusula Décima - obrigações da contratada** informa que é obrigatório realizar reuniões com os profissionais da Gerência de Recursos Humanos, quando necessário para nivelar planejamento, definição de procedimentos e informações sobre competências e perfil necessários ao desempenho da função.

Não há definição do número de reuniões para alinhamento

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Hélio de Sousa
Presidente da CPL em exercício